



Prefeitura Municipal da Gameleira - P.E.

"na raiz do trabalho nasce o progresso"

Adm. Maria José dos Santos

LEI Nº 807/90

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal / autorizada a abrir um Crédito Especial na importância de Sessenta / Mil Cruzeiros (Cr\$.60.000,00), destinado a subvencionar a Conselho de Moradores da Comunidade de Gameleira, Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, com sede à rua Antonio Carlos Braz, nº 72, Bairro / Nova Gameleira, nesta cidade.

Art. 2º - Os recursos necessários ao Crédito / constante desta Lei, são provenientes do excedente de arrecadação do exercício financeiro vigente, na forma estabelecida pela Lei nº / 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A Subvenção a que se refere o artigo primeiro, será igual a um Salário Mínimo mensal.

Art. 4º - Os Orçamentos dos anos posteriores / deverão constar dotações destinadas a citada Subvenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 07 de agosto de 1990.

Maria José dos Santos
Prefeita-

a) Maria José dos Santos-